



Gerenciamento da Renda do Patrimônio Indígena (RPI)

junho de 2024



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



Questões de fundo desta Apresentação

1. Gerenciar a RPI

- ❑ processo que é parte do macroprocesso *finalístico* da Funai (Cadeia de Valor)
- ❑ pressupõe relação de uma unidade “gerente” com várias outras unidades da Funai (e com os indígenas)
- ❑ unidade atual (Coprin) não tem competências definidas

2. Oportunidade de reestruturação da Funai = oportunidade de *terminar de estruturar* a unidade responsável por esse processo

- ❑ [características do processo ↔ características da unidade]
- ❑ Diretriz do GT: “Indicação das competências gerais de cada unidade”.



Apresentação em 4 partes*

1. Gerenciamento da RPI
2. Coprin: contexto de criação e situação atual
3. Questões para a estruturação de uma unidade de coordenação da RPI
4. Propostas ao GT

(*) Baseada em Informação Técnica encaminhada à Coordenação do GT ([SEI nº. 6522104](#))



1. Gerenciamento da RPI

O que é RPI?

- ❑ **Origem tutelar e integracionista:** SPI (décadas de 1940/ 60) -> Lei de autorização da criação da Funai (1967) + Lei 6.001 (1973)
 - ❑ exploração econômica das TIs (agropecuária, mineração, madeira): promove a integração e financia a assistência
 - ❑ o patrimônio é indígena, mas é a Funai quem gerencia a RPI
- ❑ **Pós-88: novas esferas** – hoje, 31 projetos/ programas:
 - ❑ Museu do Índio: comercialização de artesanato (**Programa Artíndia - 1972**) + arrecadação com serviços (“recursos próprios”)
 - ❑ impacto de empreendimentos (compensação, indenização)
 - ❑ destinação judicial de recursos (leilões, indenizações, doações)



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



1. Gerenciamento da RPI

Na prática

- ❑ Mecanismo financeiro/ instrumento de política pública que se traduz em projetos/ programas
- ❑ Características *sui generis*:
 - ❑ órgão público (Funai) gere **recursos privados (titularidade indígena)**
 - ❑ recursos entram na RPI associados a uma finalidade específica (criação de UGs)
 - ❑ UGs – execução pelas CRs e Museu do Índio
 - ❑ **contabilidade separada do orçamento da Funai, mas feita pelo SIAFI (outro órgão – 30202 e 30205)**
 - ❑ regras de compras e contratações da administração pública
 - ❑ rendimento contínuo e passagem de um exercício para o seguinte
- ❑ Definição de prioridades com os indígenas (CRs, CTLs, CFPEs)
- ❑ Projetos “da RPI” também podem ser “de áreas técnicas” (CGLIC, Museu, CGETNO, DPT)
- ❑ **Regulamentação falha** (desatualização; lacunas; engessamento desnecessário)



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



2. Coprin – contexto de criação

Antecedentes recentes

- Cobranças dos órgãos de controle:
 - 2015: Acórdão nº 2626 do TCU considera gestão da RPI como risco institucional da Funai.
 - 2016: auditoria do TCU na RPI dos Avá-Canoeiro (Acórdão nº 4739/2016).
 - 2017: CGU conduz novas avaliações sobre o tema e cobra aperfeiçoamentos da gestão da RPI (SEI [00190.106427/2017-87](https://sei.cgu.gov.br/sei/public/consultar_documento_documento?id=00190.106427/2017-87)).
- Iniciativas na Funai:
 - **2018: GT** para propor aprimoramentos na gestão da RPI (SEI [08620.004661/2018-56](https://sei.cgu.gov.br/sei/public/consultar_documento_documento?id=08620.004661/2018-56)).
 - 2018: projeto para mapear o processo de trabalho “gestão da RPI” (SEI [08620.006315/2018-11](https://sei.cgu.gov.br/sei/public/consultar_documento_documento?id=08620.006315/2018-11)).
 - 2020: projeto estratégico de estruturação da RPI inserido no planejamento institucional 2020-2023 (SEI [08620.007362/2020-98](https://sei.cgu.gov.br/sei/public/consultar_documento_documento?id=08620.007362/2020-98)).
 - (2021: mudança do sistema de cargos/ funções do Executivo Federal -> revisão do Decreto de estrutura)



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



2. Coprin – contexto de criação

Resultados

- “Estruturar Unidade responsável pelo planejamento, monitoramento, controle e avaliação da execução dos Programas da Renda Indígena”:
 - Decreto 11.226/ out22: novo cargo de Coordenação na estrutura do Gabinete da Presidência
 - **Portaria Funai 574/ out22: Coprin**
- “Propor normativo para a gestão e execução da Renda do Patrimônio Indígena”:
 - **minuta de Portaria** encaminhada ao MPI em março/ 2023 (SEI [08620.003250/2021-49](https://sei.sic.gov.br/08620.003250/2021-49))



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



2. Coprin – situação atual

Coprin (início em out/ 23)

Gabinete da Presidência

Coprin – Coordenação de Gestão de Projetos da Renda Indígena

er - Serviço de Captação, Descentralização e Monitoramento de Recursos da Renda (vazio)

Seproj - Serviço de Planejamento, Controle e Avaliação de Projetos (fev/ 24)

Competências indefinidas:

- Portaria da RPI (2005) e Regimento Interno (2017) vigentes anteriores à Coprin
- Decreto/ Portaria de 2022 não detalham nada, além dos nomes ao lado
- Falta aprovar nova Portaria da RPI (minuta de 2023), prevendo competências da Coprin
- Falta incluir a Coprin em novo Regimento Interno da Funai

Exceções:

- Coordenador da Coprin pode ordenar despesas na Funai Sede; aprovar Planos de Trabalho; recomendar descentralização de recursos (Portaria Funai 991/ 2024, Art. 4º).



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



3. Questões para a estruturação de uma unidade de coordenação da RPI

Definir projeto de futuro para a RPI

Apenas seguir adiante	Visar também a modernização
- restringir-se às esferas atuais de atuação (artesanato, serviços do Museu do Índio, indenizações, compensações, leilões judiciais)	- prospectar possíveis novas fontes de recursos (doações; cooperação internacional)
- esperar processos políticos (decorrentes de impactos de empreendimentos) e decisões judiciais que venham a gerar novos recursos/ projetos	- investir em divulgação e diálogo com lideranças indígenas, parceiros e agentes institucionais com vistas a promover a superação do modelo tutelar
- administrar dificuldades de execução pelas unidades desconcentradas	- promover adequação ao paradigma pós-tutelar (p. ex.: execução de recursos por associações indígenas)
- administrar engessamentos normativos (p. ex.: necessidade de aprovação ministerial para a aplicação dos recursos)	- investir em alterações normativas
- administrar passivos patrimoniais (bens adquiridos com recursos de projetos encerrados)	- transferir bens diretamente aos titulares dos recursos (indígenas)



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



3. Questões para a estruturação de uma unidade de coordenação da RPI

Controle contábil e financeiro

Executado na Dages	Executado na própria unidade da RPI
- Hoje é assim	- Seria preciso decidir e explicitar a competência
- Sedor/ COF/ CGOF	- Serer/ Coprin, ou novo arranjo
- Feito no SIAFI + planilhas próprias	- Destinação de servidor com perfil profissional. - Necessário processo de capacitação e transição . - A médio prazo, avaliar a possibilidade de sair do SIAFI e desenvolver/ usar sistema próprio.



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



3. Questões para a estruturação de uma unidade de coordenação da RPI

Custeio de atividades

Situação atual	Possibilidades	
	Pelo orçamento da Funai	Pela própria RPI
- Não há previsão de recursos para custear as atividades de gestão da RPI.	- abertura de PI específico;	- existe a previsão de que a Funai se financie por meio, entre outros, do “ <i>dízimo da renda líquida anual do Patrimônio Indígena</i> ”
	- destinação de recursos;	- avaliar a pertinência jurídica e política de ativar esse dispositivo
	- previsão das instâncias hierárquicas envolvidas na operacionalização de sua execução	- precedentes da UG194040 e dos pagamentos de diárias de servidores com recursos da RPI



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



3. Questões para a estruturação de uma unidade de coordenação da RPI

Lugar na hierarquia institucional

Situação atual	Situação ideal
<ul style="list-style-type: none">- A unidade de coordenação da RPI (Coprin), que é um dos processos finalísticos da Funai, não participa da instância de planejamento institucional (CPMA), o que gera fragilidade.	<ul style="list-style-type: none">- A unidade de coordenação da RPI participa do CPMA, recompondo a fragilidade.
<ul style="list-style-type: none">- A unidade de coordenação de um processo finalístico (RPI) subordina-se a uma unidade fundamentalmente gerencial (Chefia de Gabinete), gerando isolamento e distorção hierárquica de fluxos institucionais.	<ul style="list-style-type: none">- A coordenação da RPI passa a ser atribuição de alguma CG no âmbito da presidência, corrigindo a situação de isolamento e distorção.



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



3. Questões para a estruturação de uma unidade de coordenação da RPI

Relação com outras unidades

Marco regulamentar atual	Novo marco regulamentar
<ul style="list-style-type: none">- Caso geral: CRs (Seplan) e CFPEs fazem, com participação indígena, os planos de aplicação dos recursos da RPI e os executam. Áreas técnicas da DPDS e DPT orientam e acompanham a execução.	<ul style="list-style-type: none">- Definir os fluxos e os limites de competência entre a unidade de coordenação da RPI e as áreas técnicas da DPDS e DPT.
<ul style="list-style-type: none">- Caso particular: MI (Museu) é simultaneamente executor e área técnica do projeto Artíndia e do projeto de uso dos seus recursos próprios	<ul style="list-style-type: none">- Definir o papel da unidade de coordenação da RPI em relação aos projetos do Museu (ou reavaliar a própria vinculação desses projetos ao mecanismo da RPI).



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



4. Propostas ao GT

4.1 Confirmar competência de controle financeiro

- ❑ *Confirmar* porque a suposição é que a intenção de Coprin/ Serer/ Seproj era essa
- ❑ Mas o importante é que a unidade faça **controle da execução física junto com a financeira**
- ❑ Pode ser mantendo o desenho Coprin/ Serer/ Seproj
- ❑ **Ou** pode ser com essas atribuições distribuídas numa unidade com novo desenho (**proposta em aberto**)



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



4. Propostas ao GT

4.2 Gestão da RPI por CG na Presidência

- Ambiente favorável à modernização da RPI, aproximando-a de outros processos de trabalho:
 - construção e acompanhamento de outros projetos que envolvem mais de uma Diretoria e relacionamento com unidades desconcentradas (acordos de cooperação técnica; cooperação financeira internacional);
 - parcerias interinstitucionais;
 - exercício da Secretaria Executiva do Comitê Gestor da PNGATI;
 - acompanhamento de encaminhamentos derivados do andamento dos trabalhos do CNPI;
 - atenção a demandas derivadas do relacionamento com Embaixadas e organismos internacionais.
- Coprin (Seproj/ Serer) dentro desta CG **ou** atribuições da Coprin redistribuídas em sua estrutura interna (**proposta em aberto**)



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



4. Propostas ao GT

4.3 Flexibilizar texto do Estatuto da Funai (Decreto de Estrutura)

Decreto 11.226/ 2022	Futuro Decreto
CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO INDÍGENA	CAPÍTULO -- DOS BENS E RENDA DO PATRIMÔNIO INDÍGENA
- Artigos 20 a 27	- Propostas de alterações apresentadas na IT 6522104 (a aprofundar sob orientação da PFE).

- Ideias básicas:
 - atualizar a interpretação legal dos conceitos de Patrimônio Indígena e RPI;
 - eliminar engessamentos desnecessários presentes no Decreto de 2022 (**aprovação ministerial prévia do PA anual**).



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS



4. Propostas ao GT - Resumo

- ❑ Que o controle da execução física dos projetos da RPI esteja na mesma unidade que o controle da sua execução financeira.
- ❑ Que a unidade responsável por gerenciar a RPI:
 - ❑ esteja na Presidência;
 - ❑ tenha o nível de CG;
 - ❑ cuide também de projetos de cooperação.
- ❑ Que o texto do Estatuto da Funai, na parte que implica a gestão da RPI, seja revisto.



MINISTÉRIO DOS
POVOS
INDÍGENAS





Obrigado!

Coordenação de Gestão de Projetos da Renda Indígena – Coprin

Gabinete da Presidência

(61) 3247.6004

coprin@funai.gov.br